

Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

Bairro Pinga Fogo - Cx. Postal 12 - Itaporanga / SP - CEP 18.480-000

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

e-mail: fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

ESTATUTO SOCIAL

DA

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA

De acordo com Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002

CAPÍTULO I - Da denominação, Sede e Fins:

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL CORAÇÃO DE MARIA**, também designada pela sigla **APCM**, constituída em 03 de Junho de 1.995, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Bairro Pinga Fogo, CEP 18.480-000, no município de Itaporanga, Estado de São Paulo e foro em Itaporanga.

Art. 2º - A APCM tem por finalidade o tratamento e recuperação da dependência do alcoolismo e química.

a) - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) - Prestar assistência psicológica, social e espiritual no tratamento aos dependentes de álcool e outras drogas.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a APCM promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 4º - A APCM terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação e serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Parágrafo único - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Edmar Robson de Souza
OAB SP 303 715

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrivente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 205.277.368-89



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

Bairro Pinga Fogo - Cx. Postal 12 - Itaporanga / SP - CEP 18.480-000
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998
e-mail: fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

CAPÍTULO II - Dos Sócios

Art. 6º - A APCM é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em 03 (três) categorias: fundador, benfeitor e contribuinte.

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - Sugerir a Diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operacional da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da APCM.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.

III - zelar pelo decoro e bom nome da APCM.

§1º - Será excluído do quadro social, pela Diretoria, o sócio que faltar sem justificativa, a 03 (três) reuniões ou assembléias gerais consecutivas ou praticar ato grave contrário à finalidade da entidade, assegurada sempre a ampla defesa e o contraditório.

§2º - Da decisão que não aceitar o sócio, ou, que depois de aceito o excluir, caberá recurso dirigido à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias, a qual convocará Assembléia Geral Extraordinária, com antecedência de 15 (quinze) dias, para julgamento.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da APCM.

CAPÍTULO III - Da Administração

Art. 10º - A APCM será administrada por:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrivente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Edmar Robson de Souza
OAB SP 303 715



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

Bairro Pinga Fogo - Cx. Postal 12 - Itaporanga / SP - CEP 18.480-000

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

e-mail: fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal

II - decidir sobre reformas do estatuto

III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

V - aprovar o Regimento Interno

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria

II - Pelo Conselho Fiscal

III - por requerimento de 50% + 1 (cinquenta por cento mais 1) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer numero de sócios.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários. 1º e 2º Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 02 (duas) reeleições consecutivas.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo

Edmar Robson de Souza
OAB SP 303 715

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

Bairro Pinga Fogo - Cx. Postal 12 - Itaporanga / SP - CEP 18.480-000
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998
e-mail: fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

II – elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório Anual

III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum

IV – contratar e/ou demitir funcionários

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I – representar a APCM ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente

II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno

III – presidir a Assembléia Geral

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término

III – prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir as competentes atas

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário:

I – substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o término

III – prestar, de modo geral a sua colaboração ao 1º Secretário

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e/ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada

II – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.388-89

Edmar Robson de Souza
OAB SP 303 715



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

Bairro Pinga Fogo - Cx. Postal 12 - Itaporanga / SP - CEP 18.480-000
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998
e-mail: fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

- II – apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário os documentos relativos a tesouraria inclusive contas bancárias

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos
- II – assumir o mandato em caso de vacância até seu término
- III – prestar, de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro

Art. 25º- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

§2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade
- II – examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição
- V – Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

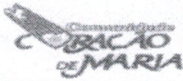
Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário

Art. 27º- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores e/ou equivalentes, remuneração, vantagens, benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Edmar Robson de Souza
OAB SP 303 715

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrivente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

Bairro Pinga Fogo – Cx. Postal 12 – Itaporanga / SP – CEP 18.480-000
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº: 1604 de 17/07/1998
e-mail: fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio

Art. 28º - O patrimônio da APCM será constituído de bens, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos de pessoas físicas e jurídicas, repasses e subvenções de órgãos públicos, além das rendas advindas de eventos beneficentes promovidos pelos sócios e diretoria e campanhas de arrecadação de materiais e fundos, sendo todos aplicados no desenvolvimento dos objetivos da entidade.

Art. 29º- A APCM aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, e/ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Art. 30º- A APCM não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 31º- A APCM aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32º- Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o patrimônio líquido ou remanescente será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e 12.101/2009 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inexistindo a uma entidade pública.

Art. 33º- A APCM não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITAL V - Das Disposições Gerais

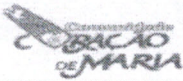
Art. 34º- A APCM será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º- O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do registro em cartório.

Edmar Robson de Souza
OAB SP 303 715

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF - 8.095.877.000-05



Associação Promocional "Coração de Maria"

Fundação em 03/06/1995

Bairro Pinga Fogo - Cx. Postal 12 - Itaporanga / SP - CEP 18.480-000

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº: 1604 de 17/07/1998

e-mail: fabrimatilde@gmail.com - Fone 15-996285982 / 997262096

CNPJ nº: 01.652.449/0001-05

Art. 36º - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

§ 1º. Juntamente com as demonstrações financeiras, será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, balanço geral do exercício e balanço patrimonial, relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria.

§ 2º - Nas prestações de contas sociais a entidade deverá:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.


b) dar publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 37º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 38 - Os Artigos: item "a" do Artigo 2º; Artigo 25; inciso V do Artigo 26; Artigo 32; § 2º do Artigo 36, estão em conformidade com Artigo 33 da Lei 13.019/2014.

O presente Estatuto foi aprovado e homologado em Assembléia Geral realizada nesta data.

Itaporanga/SP, 01 Dezembro de 2.016.



Rodrigues

Conceição Aparecida Rodrigues
Presidente de mesa



Robson de Souza

Robson de Souza
DAB SP 303 715



Darlene Aparecida Souza

Darlene Aparecida Souza
1ª Secretária de mesa

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrivente/substituto)

RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

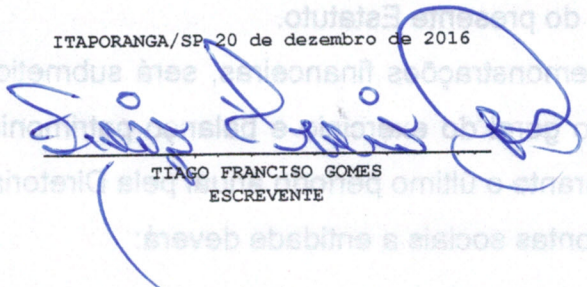
OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
ITAPORANGA/SP

Protocolo Nº 000018 PJ de 20/12/2016

Reg. Nº 759, AV. 5, Prot. Oficial A-1, Origem do Registro
LIVRO A-4

Digitalização nº 18

ITAPORANGA/SP, 20 de dezembro de 2016



TIAGO FRANCISCO GOMES
ESCREVENTE

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

54 341 326 / 0001 - 01

Itaporanga - Centro do Registro de
Títulos e Documentos
Rua Pedro Alchatará de Moraes, 800
- Centro CEP 13.400
Itaporanga - SP



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP
Av. Santa Cruz, 99 - Centro - Itaporanga/SP - CEP 13480-000 - Fone: (15) 3565-1618 - E-mail: itaporanga@arpenso.org.br
Thiago Viz da Silva - Oficial de Registro Civil Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) **CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES, DARLENE APARECIDA SOUZA e de EDMAR ROBSON DE SOUZA.**
Itaporanga, 19 de dezembro de 2016. Em toa. de Verdade.
Valor cobrado: 13,37

- MAICON MANTOVANI DIAS - Escrevente Autorizado.



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
124222
FIRMA
0442AA003239

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
124222
FIRMA
0442AA0014448

Maicon Mantovani Dias
ESCREVENTE AUTORIZADO